



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA MARIA DA BOA VISTA
PERNAMBUCO

LEI Nº.....1006/90.....

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA ,
no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as determinações
que lhes são conferidas por Lei.

PROJETA:

Art. 1º- Fica aberto um Crédito Suplementar no va-
lor de Cr\$ 1.540.000,00 (Hum Milhão Quinhentos e Quarenta Cruzeiros
, destinados a atender ao reforço das funções programáticas e fun-
ções economicas constantes nas unidades orçamentárias abaixo descri-
minadas:

20--GOVERNO MUNICIPAL

20.4--Secretaria de Finanças

03- Administração

08- Administração Financeira

033- Dívida Interna

03080332.11--Pagamento Despesas Exercício Anteriores e Parcelas do
IAPAS... .. Cr\$ 700.000,00

3000.00--Despesas Correntes

3100.00--Despesas de Custeio

3190.00--Diversas Despesas de Custeio

3192.00--Despesas de Exercícios Anteriores... .. Cr\$ 700.000,00

20.6 - SECRETARIA DE SAUDE E AÇÃO SOCIAL

15 - Assistencia e Previdencia

84 - Programa de Formação do Patrimonio do Servidor Público

15844860.00--Assistencia Social Geral

15844862.24--Contribuição para o PASEP... .. Cr\$ 840.000,00

3000.00--Despesas Correntes

3200.00--Transferencias Correntes

3250.00--Transferencias a pessoas

3280.00--Contribuição para o PASEP... .. Cr\$ 840.000,00


Art. 2º- Os recursos necessários à suplementação'
de que trata o Art. 1º, são provinientes do Excesso da Arrecadação'
devidamente apurado no exercício fiscal.

Art. 3º- Apresente Lei entrará em vigor na data '
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SS. da Câmara Municipal de Santa Maria da Boa Vis-
ta, 02 de agosto de 1990.



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA MARIA DA BOA VISTA
PERNAMBUCO




Joaquim Mendes da Silva-Presidente



M. Amayr G. Rodrigues-1º-Sec.

Hermes de Amorim Coelho-2º-Sec.

SANCIONO A PRESENTE LEI SEM EMENDAS OU VETOS,
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA BOA VISTA, EM
02 DE AGOSTO DE 1990.



Nô Gonçalves de Barros
- PREFEITO -